

LEI Nº 2257/79  
de 26 de dezembro de 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer inspeção de saúde nos atletas dos clubes varzeanos de São José dos Campos.

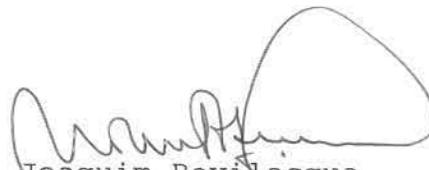
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, através do Departamento de Saúde, a manter em período trimestral, inspeção de saúde nos atletas dos clubes varzeanos de São José dos Campos.

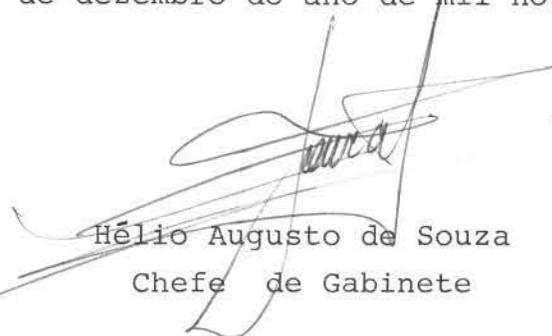
PARÁGRAFO ÚNICO - Os clubes de que trata este artigo, deverão ser filiados à Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 1979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Hélio Augusto de Souza  
Chefe de Gabinete